



**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**  
**Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura**  
**Departamento de Monitoramento e Controle**  
**Coordenação-Geral de Sanidade Pesqueira**

**Manual para o Preenchimento da Ficha de Registro  
Sanitário da Aquicultura**

**Julho de 2015**

**CGSAP/DEMOC/SEMOC/MPA**

**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**

SBS Qd. 2 lote 10 Bloco “J”  
Brasília – DF 70.070-120  
Fone 55 (61) 2023 3531  
Website: <http://www.mpa.gov.br>

**Coordenação-Geral de Sanidade Pesqueira**

**Manual para o Preenchimento da Ficha de Registro  
Sanitário da Aquicultura**

**1<sup>a</sup> edição**

**Julho de 2015**

**CGSAP/DEMOC/SEMOC/MPA**

# Instruções para o Registro Sanitário da Aquicultura

Os estabelecimentos de aquicultura deverão manter um registro de informações coletados durante os últimos três ciclos de produção, conforme o estabelecido no art. 8º da Instrução Normativa MPA nº 4, de 04 de fevereiro de 2015,

*“Art. 8º Os estabelecimentos de aquicultura deverão manter arquivo de dados auditáveis dos três últimos ciclos de produção ou dos últimos três anos no qual conste o registro de:*

*I – documentação de ingresso e egresso dos animais;*

*II – origem de alimentos e aditivos, quando couber;*

*III – biomassa média inicial ou quantidade de animais alojados por ciclo;*

*IV – mortalidade estimada por ciclo de produção ou a cada 3 (três) meses;*

*V – tratamento e análise de qualidade da água de afluente, efluente e daquela utilizada na produção, quando aplicável;*

*VI – medidas de manejo sanitário, tais como: vazio sanitário, limpeza e desinfecção, quarentena, vacinação e demais profilaxias, tratamentos, utilização de assistência técnica especializada e análises laboratoriais;*

*VII – sinais clínicos de doenças e diagnósticos; e*

*VIII – tratamento e destinação de resíduos sólidos e líquidos.”*

Para tanto, o produtor rural e o responsável técnico do estabelecimento de aquicultura, quando existente, são responsáveis pelo provimento e manutenção dessas informações. Como modelo de registro, a propriedade poderá adotar o padrão estabelecido no Anexo II da IN MPA nº 4/2015.

Visando auxiliar o preenchimento da Ficha de Registro Sanitário, seguem algumas orientações:

## PRIMEIRA PARTE – IDENTIFICAÇÃO

**Mês/ano** - Especificar o mês e ano de conclusão do registro.

**Propriedade** - Escrever o nome da propriedade completo e sem abreviaturas. Caso a propriedade não tenha um nome comercial, colocar o nome da Pessoa Física ou Jurídica que detenha a posse da propriedade.

**Data de início do ciclo de produção** - Especificar a data (dia/mês/ano) do início do ciclo de produção.

**Quantidade de animais** - Especificar a biomassa média inicial ou quantidade de animais alojados por ciclo, informando a unidade de medida utilizada (unidades, quilogramas ou toneladas).

## SEGUNDA PARTE – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, ADITIVOS E PRODUTOS

**Tipo** - Informar o código do alimento de acordo com o tipo:

[1] Vivo; [2] Ração; [3] Aditivo; [4] Produto.

**Nome** - Informar o nome comercial do alimento, aditivo ou produto;

**Quantidade** - Informar a quantidade de alimento, aditivo ou produto utilizada durante todo o ciclo de produção;

**Lote/partida** - Informar o número de lote ou partida do alimento, aditivo ou produto;

**Data** - Informar a data de aquisição do alimento.

## TERCEIRA PARTE – APLICAÇÃO DE PRODUTOS

**Nome** - Especificar o nome do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento de doenças utilizado;

**Lote/partida** - Informar o número de lote ou partida do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento de doenças;

**Quantidade** - Informar a quantidade adquirida do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento de doenças;

**Local de aplicação** - Informar o local de aplicação do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento de doenças (ex. identificação do tanque ou aquário);

**Data** - Informar a data de aplicação do produto de uso /medicamento/insumo para tratamento de doenças.

## QUARTA PARTE – ANÁLISE DA ÁGUA

**Tipo** - Informar o código da fonte de água a ser analisada:

[1] Afluente; [2] Efluente; [3] Utilizada na produção (indicar local).

**Análise Realizada** - Especificar a análise de qualidade da água realizada (ex. pH, uréia, etc.);

**Resultados Obtidos** - Informar o resultado da análise;

**Data** - Informar a data de realização da análise.

## QUINTA PARTE – MEDIDAS DE MANEJO SANITÁRIO

**Tipo** - Informar o código da medida de manejo sanitário realizada:

[1] Vazio sanitário; [2] Limpeza; [3] Desinfecção; [4] Quarentena; [5] Vacinação; [6] Assistência técnica especializada.

**Obs.** - Relatar observações ou ocorrências durante os procedimentos das medidas de manejo sanitário;

**Data** - Informar a data de realização da medida.

## SEXTA PARTE – REGISTRO DE TRÂNSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

**Tipo** - Informar o código do tipo de trânsito ou movimentação:

[1] Ingresso; [2] Egresso; [3] Povoamento.

**Espécie** - Especificar a espécie transitada;

**Quantidade** - Especificar a quantidade transitada;

**Origem** - Informar o nº da GTA ou nº de registro da unidade produtiva junto ao OESA na situação em que se dispensa a emissão de GTA;

**Destino** - Informar o destino (nome do estabelecimento ou comprador e endereço) dos animais no caso de egresso (ex. propriedade de destino, loja de destino, estabelecimento processador - incluir número de registro no serviço de inspeção oficial) ou povoamento;

**Data** - Informar a data de ingresso, egresso ou povoamento.

## SÉTIMA PARTE - MORTALIDADE

**Espécie** - Especificar a espécie em que será relatada a mortalidade;

**Quantidade** - Informar a estimativa da mortalidade por ciclo de produção ou a cada 3 (três) meses;

**Local** - Especificar o local de origem do registro (ex. nº do tanque ou aquário);

**Obs.** - Relatar observações ou ocorrências relativas à quantificação da mortalidade;

**Data** - Especificar a data do registro.

## OITAVA PARTE – SINAIS CLÍNICOS, DOENÇAS E INFECÇÕES

**Sinal/Doença/Infecção** - Relatar episódio de sinal clínico, doença e/ou infecção observado (s);

**Diagnóstico (oficial, não oficial)** - Informar a suspeita diagnóstica ou a confirmação diagnóstica. Junto ao diagnóstico, especificar entre parênteses se o diagnóstico observado foi realizado pela Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura, nesse caso informar o termo "(oficial)", ou em outro laboratório (ex. privado, universidades, etc.), nesse caso informar o termo "(não oficial)";

**Tratamento** - Informar se foi realizado tratamento para a doença/infecção preenchendo "SIM" ou "NÃO" e especificar qual foi o tratamento aplicado.

**Data** - Informar a data do relato inicial.